

LEI MUNICIPAL Nº. 1.589/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.420/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.420/2019 de 22 de maio de 2019, passam ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

§1º - Os empreendimentos com área construída de até 250m² de área de produção, instaladas na zona rural ou urbana do Município.

§ 2º - Revogado.

§

3º.....

Art. 2º- Fica alterado o inciso II do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.420/2019 de 22 de maio de 2019, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

[...]

II – auxílio na aquisição de material de construção e equipamentos, para fins de novas construções, melhorias e reformas, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por agroindústria, ou se o valor da construção, melhorias, reforma e equipamentos for inferior a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), receberá a título de auxílio o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor da construção, limitado a um benefício por propriedade rural, observado o § 1º do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º- É alterado o *caput* do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.420/2019 de 22 de maio de 2019, que passa ter a seguinte redação:

Art. 6º- O Plano de Trabalho apresentado por cada interessado beneficiado por esta Lei, deverá definir, no mínimo, o prazo para a construção de cada agroindústria, cujo prazo para conclusão das obras não poderá ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data do deferimento da concessão, além de conter a estimativa de faturamento anual.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 20 de julho de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.